



GOVERNADORIA - CASA CIVIL
MENSAGEM N° 160, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

EXCELENTESSÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Ilustre Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 65, inciso III da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 997.255,38, em favor da Unidade Orçamentária Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO.”, no Orçamento-Programa do estado de Rondônia para o exercício de 2021.

Nobres Parlamentares, a mencionada proposta justifica-se pela necessidade de adequar a programação orçamentária da referida Unidade, cujo recurso tem como objetivo a contratação de empresa para realizar o estudo de viabilidade da licitação de linhas de transporte intermunicipal de passageiros, determinado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, o qual dará suporte à futura contratação, através de outro procedimento licitatório, visando a concessão das linhas de transporte intermunicipal de passageiros, conforme Informação nº 11/2021/AGERO-DAFP, de 21 de junho de 2021.

Insta esclarecer que, a presente propositura atenderá, ainda, as seguintes necessidades:

- Pagamento de serviços utilizados no exercício, tais como: vigilância monitorada, limpeza e conservação do prédio, água, luz, telefone, internet, conserto e manutenção de automóveis, correios, pequenos serviços de reformas na nova sede da AGERO, localizada no município de Porto Velho;

- Diárias a servidores nas atividades de fiscalização inerentes ao longo do exercício financeiro; e

- Aquisição de bens de consumo necessários à atividade de manutenção, tais como, água mineral, material de expediente, peças e pneus para automóveis, materiais utilizados nos pequenos serviços de reparos na nova sede, materiais de proteção individual (EPI), para as atividades de fiscalização e proteção contra o coronavírus.

Ademais, é de extrema importância a disponibilidade orçamentária à referida Unidade Gestora, para execução de suas atividades em sua totalidade, dessa forma tenciona evitar consequências mais graves aos gestores, assim como manter o serviço público adequado à população rondoniense.

Assim sendo, busco o apoio dessa Colenda Casa de Leis consoante aos

mandamentos legais dispostos no inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, tendo em detrimento à primordialidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o valor citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente à pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018656226** e o código CRC **82A614B1**.

Referência: Caso responda esta Mensagem, indicar expressamente o Processo nº 0035.251371/2021-93

SEI nº 0018656226



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNADORIA - CASA CIVIL
PROJETO DE LEI DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 997.255,38, em favor da Unidade Orçamentária Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, até o valor de R\$ 997.255,38 (novecentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no **caput** deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2020, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

| Código | Especificação | Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|-------------------------|--|---------|------------------|-------------------|
| | AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO | | | 997.255,38 |
| 11.026.04.122.2012.2846 | FISCALIZAÇÃO DAS AUTARQUIAS | 339039 | 0643 | 150.986,47 |
| | | 339014 | 0643 | 86.000,00 |

| | | | | |
|--------------|--|--------|------|-----------------------|
| | | 339030 | 0640 | 67.963,26 |
| | | 339039 | 0640 | 692.305,65 |
| TOTAL | | | | R\$ 997.255,38 |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 24/06/2021, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018656730** e o código CRC **28F02123**.

Referência: Caso responda este Projeto de Lei, indicar expressamente o Processo nº 0035.251371/2021-93

SEI nº 0018656730



Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Ofício nº 2413/2021/SEPOG-GEO

Senhora Diretora

ELLEN REIS ARAÚJO TRINDADE

DIRETORA TÉCNICO LEGISLATIVO - DITEL/CC

C/C

A sua Excelência o senhor

LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS

NESTA

Assunto: **Encaminha Minuta da Mensagem e Projeto de Lei**

Senhora Diretora,

A par de cordiais cumprimentos, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para as providências de praxe, Mensagem e Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro em favor da Unidade Orçamentária Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, até o montante de R\$ 997.255,38 (novecentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos) no presente exercício.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Basilio Mendes, Secretário(a)**, em 16/06/2021, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#).



informando o código verificador **0018523399** e o código CRC **B340C64E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº
0035.251371/2021-93

SEI nº 0018523399



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN

Ofício nº 5670/2021/SEFIN-CAICF

A Senhora

ELLEN REIS ARAÚJO TRINDADE

DIRETORA TÉCNICO LEGISLATIVO - DITEL

NESTA

Assunto: **Análise de Minuta de Projeto de Lei (0018523412)**

Senhora Diretora,

Ao tempo em que nos apraz cumprimentá-la, em atenção ao teor dos autos, que versam sobre abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício até o valor de R\$ 997.255,38 (novecentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), da Unidade Orçamentária Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, vimos informar que:

1. Quanto aos aspectos Orçamentários:

Informa-se que o montante solicitado provoca alteração no valor inicialmente previsto nas respectivas fontes de recursos na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021;

Alerta-se, ainda, que o valor a ser suplementado impacta, de forma negativa, no cálculo do resultado primário, por se tratar do grupo de natureza de despesa de "Corrente", segundo a Metodologia do Manual de Demonstrativos Fiscais.

2. Quanto aos aspectos Financeiros:

Examinando o Balanço Patrimonial tem-se que o valor ora solicitado consta na Unidade Gestora, a saber:

| UNIDADE GESTORA: 110026 - AG. DE REG. DE SERV. PUBL. DEL. DO EST. DE | HORA EMISSÃO: 13:01:35 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------------------------|--------------------|-----------------|--------------------|----------------------------|--|--|-----------|-----------|----------|-----------|------------|--------------|---------------------------------------|------------|------------|---|------------|------------|------------------------------|--------------|--------------|
| MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: | DATA EMISSÃO: 21/06/2021 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| ANO REFERÊNCIA : 2020 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <p style="text-align: center;">GOVERNO DO ESTADO DE RONDOÔNIA BALANÇO PATRIMONIAL QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2020</p> | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| <table><thead><tr><th></th><th style="text-align: center;">Exercício Atual</th><th style="text-align: center;">Exercício Anterior</th></tr></thead><tbody><tr><td> FONTE DE RECURSOS</td><td></td><td></td></tr><tr><td> Ordinária</td><td style="text-align: right;">20.220,45</td><td style="text-align: right;">3.848,24</td></tr><tr><td> Vinculado</td><td style="text-align: right;">997.255,38</td><td style="text-align: right;">1.152.353,43</td></tr><tr><td> 40 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS</td><td style="text-align: right;">760.268,91</td><td style="text-align: right;">735.782,93</td></tr><tr><td> 43 - RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTROS ESFERAS DE GOVE</td><td style="text-align: right;">236.986,47</td><td style="text-align: right;">416.570,50</td></tr><tr><td> Total das Fontes de Recursos</td><td style="text-align: right;">1.017.475,83</td><td style="text-align: right;">1.156.201,67</td></tr></tbody></table> | | | Exercício Atual | Exercício Anterior | FONTE DE RECURSOS | | | Ordinária | 20.220,45 | 3.848,24 | Vinculado | 997.255,38 | 1.152.353,43 | 40 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS | 760.268,91 | 735.782,93 | 43 - RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTROS ESFERAS DE GOVE | 236.986,47 | 416.570,50 | Total das Fontes de Recursos | 1.017.475,83 | 1.156.201,67 |
| | Exercício Atual | Exercício Anterior | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| FONTE DE RECURSOS | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Ordinária | 20.220,45 | 3.848,24 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Vinculado | 997.255,38 | 1.152.353,43 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 40 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS | 760.268,91 | 735.782,93 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 43 - RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTROS ESFERAS DE GOVE | 236.986,47 | 416.570,50 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| Total das Fontes de Recursos | 1.017.475,83 | 1.156.201,67 | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

É sabido que para efeitos patrimoniais no que tange a disponibilidade financeira da fonte na Unidade Gestora, a conta contábil 821.110.100.00 sofre uma redução a D, impactando a DDR e, com isso, diminuindo o ativo - caixa e equivalente de caixa.

Ademais, quanto a análise da disponibilidade financeira efetiva consignada em conta bancária, considerando que a solicitação refere-se a R\$ 760.268,91 **da fonte 640** e R\$ 236.986,47 **da fonte 643** na Unidade Gestora 110026, atesta-se a existência por meio de consulta ao SIGEF, na presente data, conforme demonstrado abaixo:

Detalhar Conta - SIGEF/RO - Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - Google Chrome

Não seguro | sigef.sefin.ro.gov.br/SIGEF2021/CTB/CTBDetalharContaCorrente.aspx?CdTransacao=365

Detalhar Conta

| | | | | |
|----------------------------|------------------|-------|---|--|
| * Unidade Gestora / Gestão | 110026 | 11026 | <input type="checkbox"/> Incluir Saldos Zerados | <input type="button" value="Confirmar"/> |
| * Conta Contábil | 8.2.1.1.01.00.00 | | Mês Referência | Junho |
| Conta Corrente | | | | |

| Conta Corrente | Mov. Devedor | Mov. Credor | Saldo |
|----------------|--------------|-------------|----------------|
| 0.1.00 | 59.541,28 | 44.660,35 | 28.967,06 D |
| 0.2.40 | 159.237,96 | 130.985,14 | 129.583,02 C |
| 0.2.43 | 61.107,40 | 21.107,40 | 27.391,48 C |
| 0.3.00 | 0,00 | 0,00 | 20.450,59 C |
| 0.6.40 | 0,00 | 0,00 | 760.268,91 C |
| 0.6.43 | 0,00 | 0,00 | 236.986,47 C |
| Total | 279.886,64 | 196.752,89 | 1.145.713,41 C |

* Preenchimento obrigatório

Sendo assim, não se detectou objeções para abertura do Crédito solicitado, portanto, encaminha-se os autos para as providências que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA

Contadoria Central de Acompanhamento de Indicadores Contábil-Financeiro

EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRÉ

Gerente de Normas e Acompanhamento Fiscal

JURANDIR CLÁUDIO DADDA

Superintendente de Contabilidade SUPER/SEFIN

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças - SEFIN



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR CLAUDIO DADDA, Superintendente**, em 21/06/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela Nascimento da Silva, Contador(a)**, em 22/06/2021, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 22/06/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018721975** e o código CRC **97317B69**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0035.251371/2021-93

SEI nº 0018721975



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO

Ofício nº 187/2021/AGERO-DAFP

A Sua Excelência a Senhora

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG

NESTA

Assunto: Solicitação de Crédito Adicional Suplementar.

Senhora Secretária,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, esta Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO/RO (UG 11026), vem por intermédio deste expediente solicitar **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, proveniente de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no Orçamento vigente desta UG, no valor de **R\$ 1.057.970,11 (um milhão, cinquenta e sete mil, novecentos e setenta reais e onze centavos)**, nos termos do Art. 41, Inciso II, Art. 42 e Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, ambos da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, *in verbis*:

“TÍTULO V
Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a refôrço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

[...]

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

[...]"

Grifo nosso.

Assim, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, a autorização legal para abertura de crédito suplementar depende de recursos disponíveis e justificativa prévia. Estas exigências da lei estão indicadas a seguir:

Quanto aos **RECURSOS DISPONÍVEIS**:

a) **FONTE ORÇAMENTÁRIA:** O Superávit Financeiro apurado na prestação de contas do exercício anterior (2020), no balanço patrimonial da autarquia, conforme consta no anexo ID: (0017825975); e

b) **FONTE FINANCEIRA:** Nos Extratos Bancários das contas-correntes da autarquia sob números 10.234-2 (fonte: 0640), conforme anexo ID: (0017832576), 10.479-5 (fonte: 0640), conforme anexo ID: (0017832582) e 10.235-0 (fonte: 0643), conforme ID: (0017832578), ambos datados 31/12/2020.

Os recursos disponíveis, que formam o superávit financeiro para viabilizar o crédito adicional suplementar, constam no quadro 1 a seguir:

Quadro 1: Composição do Superávit Financeiro.

| PROGRAMA | AÇÃO | FONTE | CONTA BANCÁRIA | NOME | VALOR |
|----------|------|-------|----------------|------------|----------------|
| 2012 | 2846 | 0640 | 10.234-2 | Transporte | R\$ 162.314,08 |
| 2012 | 2846 | 0640 | 10.479-5 | Rodoviária | R\$ 692.305,65 |
| 2012 | 2846 | 0643 | 10.235-0 | Saneamento | R\$ 203.350,38 |

Fonte: LOA/2021, extratos bancários e demonstrações contábeis 2020.

Quanto as **JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS**:

a) **FONTE 0640 (Conta: 10.234-2):** O recurso está alocado na fonte 0640 - arrecadação direta de exercícios anteriores. Após aprovação em lei e abertura por ato próprio do executivo, o mesmo será destinado a viabilizar/atender, através de provisionamento orçamentário, as despesas administrativas da autarquia, às quais a previsão contida na LOA/2021, foram insuficientemente, disponíveis para sua execução planejada, tais como, despesas de diárias em ações de fiscalização na área de transporte (campanhas de combate ao transporte clandestino), prestação de serviços decorrentes da mudança de prédio (sede), ampliações de contratações e serviços diversos da autarquia e aquisição de um veículo modelo caminhonete para auxiliar nas ações de fiscalização;

b) **FONTE 0640 (Conta: 10.479-5):** O recurso está alocado na fonte 0640 - arrecadação direta de exercícios anteriores. Após aprovação em lei e abertura por ato próprio do executivo, o mesmo será destinado a viabilizar/atender, através de provisionamento orçamentário, o procedimento licitatório constante do processo n.º 0001.288005/2019-50, cujo objeto/finalidade do mesmo é a contratação de empresa para realizar o estudo de viabilidade da licitação de linhas de transporte intermunicipal de passageiros, o qual dará suporte à futura contratação, através de outro procedimento licitatório, visando a concessão das linhas de transporte intermunicipal de passageiros. O referido procedimento licitatório visa atender ao disposto na Decisão Monocrática do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, sob número DM-0273/2019-GCPCN ID: (0017832594), a qual tramita no TCE/RO, através do processo n.º 02240/17/TCE-RO ID: (0017832594); e

c) **FONTE 0643 (Conta: 10.235-0):** O recurso está alocado na fonte 0643 - Recursos de Convênios com outras Esferas de Governo e ONGs, firmados pela Administração Indireta, estão vinculados ao Convênio de Cooperação celebrado em 25/07/2017, vigente até a presente data, sob n.º 002/2017 – PGM (Prefeitura de Pimenta Bueno), conforme consta em anexo no ID: (0017826018), cujo objeto é a “**delegação das competências municipais de**

regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, serviços estes prestados através da Concessionária, para a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, na forma da Lei Federal n.º 11.445/2007.”

Conforme o parágrafo único do Art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso, *in verbis*:

“Seção IV

Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas

Art. 8º [...]

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.”

Grifo Noso.

Assim, mediante os termos do convênio celebrado, trata-se de espécie de convênio de cooperação entre a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO e o Município de Pimenta Bueno. No presente termo o Município de Pimenta Bueno delega à AGERO/RO, a competência municipal de Regulação e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico naquele Município.

Desta forma, os serviços de saneamento básico da Concessionária de Águas e Esgoto no Município de Pimenta Bueno, ora fornecidos e executados pela Empresa Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE Ltda. – AEGEA, são regulados e fiscalizados pela AGERO/RO e de acordo com a Cláusula Quarta do convênio, a qual trata dos Recursos Financeiros, os mesmos serão pagos, mensalmente e diretamente, pela concessionária à AGERO/RO, para execução das atividades, na quantia correspondente a 2% (dois por cento), sobre o valor faturado daquela concessionária de águas e esgotos.

Os recursos financeiros recebido pela AGERO/RO da concessionária dos serviços de águas e esgotos, revertem como receita para a autarquia, a qual tem previsões anuais no orçamento alocadas na fonte 0243 e não representam nenhuma contrapartida e/ou devolução à Concessionária ou ao Município de Pimenta Bueno. As receitas realizadas são utilizadas, preferencialmente, nas despesas destinadas às atividades de regulação e fiscalização da unidade gestora com o objeto do convênio em comento.

Assim, diante das justificativas, verifica-se que o Convênio ora mantido com o Município de Pimenta Bueno é de Interveniência por Delegação daquele Município à AGERO/RO, a fim de que a autarquia estadual possa efetuar as atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico junto a prestadora dos serviços, em atendimento aos termos do convênio em epígrafe.

Após aprovação da respectiva lei do crédito adicional suplementar por superávit financeiro e sua abertura por ato próprio (decreto) do chefe do executivo, os recursos deverão ser suplementados, neste exercício, conforme quadro 2 a seguir:

Quadro 2: Quadro para Suplementação e Liberação Orçamentária.

| UG | PROGRAMA | AÇÃO | FONTE | ELEMENTO | VALOR |
|-----------|-----------------|-------------|--------------|-----------------|--------------|
| 110026 | 2012 | 2846 | 0643 | 339014 | 56.000,00 |
| 110026 | 2012 | 2846 | 0640 | 339030 | 80.000,00 |
| 110026 | 2012 | 2846 | 0643 | 339039 | 147.350,38 |
| 110026 | 2012 | 2846 | 0640 | 449052 | 82.314,08 |
| 110026 | 2012 | 2846 | 0640 | 339039 | 692.305,65 |

Fonte: LOA/2021 e Superávit Financeiro Prestação de Contas 2020.

Sem mais para o momento e na certeza do atendimento por parte desta conceituada SEPOG é que nos subscrevemos.

Atenciosamente,

KENNY ABIORANA DURAN
Diretor de Administração, Finanças e Planejamento

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente



Documento assinado eletronicamente por **kenny abiorana duran, Diretor(a)**, em 12/05/2021, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Lucas da Silva, Diretor(a)**, em 12/05/2021, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador 0017822706 e o código CRC A746750F.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0001.197228/2021-36

SEI nº 0017822706

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO

Balanço Patrimonial

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle). Os ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante. No Balanço Patrimonial têm-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis.

UNIDADE GESTORA: 110026 - AG. DE REG. DE SERV. PUBL. DEL. DO EST. DE HORA EMISSÃO: 12:40:14
MÊS REFERÊNCIA : DEZEMBRO: DATA EMISSÃO: 08/03/2021
ANO REFERÊNCIA : 2020

GOVERNO DO ESTADO DE RONDOÔNIA
BALANÇO PATRIMONIAL

| Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|-----------------------------------|---------------------|---------------------|
| ATIVO CIRCULANTE | | |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 1.200.970,04 | 1.330.069,71 |
| Créditos a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos a Curto Prazo | 377.835,00 | 69.900,00 |
| Invest e Aplic Tempor Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 47.627,55 | 44.746,58 |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Circulante | 1.626.432,59 | 1.444.716,29 |
| ATIVO NÃO CIRCULANTE | | |
| Ativo Realizável a Longo Prazo | | |
| Créditos a Longo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Créditos e Valores a LP | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos Temporários a LP | 0,00 | 0,00 |
| Estoques | 0,00 | 0,00 |
| VPD Pagas Antecipadamente | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 0,00 | 0,00 |
| Participações Permanentes | 0,00 | 0,00 |
| Adiant P/ Futuro Aum de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Demais Investimentos Permanentes | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | 0,00 | 0,00 |
| Imobilizado | 402.631,82 | 415.927,89 |
| Bens Móveis | 446.940,79 | 415.927,89 |
| Bens Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| (-) Deprec Exaus Amort Acumul. | -44.308,97 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | 0,00 | 0,00 |
| Intangível | 0,00 | 0,00 |
| Softwares | 0,00 | 0,00 |
| Marcas, Direitos e Patentes Ind. | 0,00 | 0,00 |
| Direito de Uso De Imóveis | 0,00 | 0,00 |
| (-) Amortização Acumulada | 0,00 | 0,00 |
| (-) Redução ao Vlr Recuperável | 0,00 | 0,00 |
| Total do Ativo Não Circulante | 402.631,82 | 415.927,89 |
| TOTAL DO ATIVO | 2.029.064,41 | 1.860.644,18 |

| Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--------------------------------------|-----------------|--------------------|
| PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| PASSIVO CIRCULANTE | | |
| Obrigações Trab. e Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos | 0,00 | 0,00 |
| Fornece e Contas a Pagar Curto Prazo | 280,87 | 33.493,68 |
| Obrigações Fiscais a CP | 0,00 | 0,00 |
| Valores Restituíveis | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações de Curto Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Circulante | 280,87 | 33.493,68 |
| PASSIVO NAO-CIRCULANTE | | |
| Obrigações Trab. e Previdenciárias | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos e Financiamentos LP | 0,00 | 0,00 |
| Fornecedores a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Obrigações Fiscais a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Provisões a Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Demais Obrigações de Longo Prazo | 0,00 | 0,00 |
| Total do Passivo Não Circulante | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DO PASSIVO | 280,87 | 33.493,68 |

| Nota | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|---------------------|---------------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | |
| Patrimônio Social e Capital Social | 0,00 | 0,00 |
| Adiant P/ Futuro Aumento de Capita | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Capital | 0,00 | 0,00 |
| Ajustes de Avaliação Patrimonial | 0,00 | 0,00 |
| Reservas de Lucros | 0,00 | 0,00 |
| Demais Reservas | 70.008,93 | 70.008,93 |
| Resultados Acumulados | 1.958.774,61 | 1.757.141,57 |
| Superávit/Déficits do Exercício | 262.073,30 | 968.999,12 |
| Superáv/Défic de Exerc Anter | 1.757.141,57 | 788.142,45 |
| Ajustes de exerc anteriores | -60.440,26 | 0,00 |
| (-) Ações / Cotas em Tesouraria | 0,00 | 0,00 |
| Total do Patrimônio Líquido | 2.028.783,54 | 1.827.150,50 |
| TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2.029.064,41 | 1.860.644,18 |

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2020

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---------------------------------------|------------------------|---------------------------|
| ATIVO (I) | | |
| Ativo Financeiro | 1.200.970,04 | 1.330.069,71 |
| Ativo Permanente | 828.094,37 | 530.574,47 |
| Total do Ativo | 2.029.064,41 | 1.860.644,18 |
| PASSIVO (II) | | |
| Passivo Financeiro | 183.494,21 | 173.868,04 |
| Passivo Permanente | 183.494,21 | 173.868,04 |
| Total do Passivo | 183.494,21 | 173.868,04 |
| SALDO PATRIMONIAL (III)=(I-II) | 1.845.570,20 | 1.686.776,14 |

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2020

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|---|------------------------|---------------------------|
| Atos Potenciais Ativos | | |
| Diárias Concedidas (Pendente Prest Con) | 377.835,00 | 69.900,00 |
| Total dos Atos Potenciais Ativos | 377.835,00 | 69.900,00 |
| Atos Potenciais Passivos | | |
| Total dos Atos Potenciais Passivos | 0,00 | 0,00 |

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI N° 4.320/1964) EXERCICIO 2020

| | Exercício Atual | Exercício Anterior |
|--|------------------------|---------------------------|
| FONTES DE RECURSOS | | |
| Ordinária | 20.220,45 | 3.848,24 |
| Vinculado | 997.255,38 | 1.152.353,43 |
| 40 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS | 760.268,91 | 735.782,93 |
| 43 - RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTROS ESFERAS DE GOVERNO | 236.986,47 | 416.570,50 |
| Total das Fontes de Recursos | 1.017.475,83 | 1.156.201,67 |

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores disponíveis nas Contas em bancos que, geralmente, representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade. Esta AGERO apresentou saldo final de disponibilidade de Caixa no total de R\$ 1.200.970,04, estando em sua totalidade nas contas do Banco do Brasil. Apresenta-se abaixo detalhamento dos saldos por contas:

| Conta Bancária | Descrição | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
|--------------------------|------------------------|-------------------------|-------------------------|
| 0012757X100242 | AGERO Cartão Pagamento | R\$ 81,76 | R\$ 81,36 |
| 0012757X102342 | Transporte | R\$ 169.135,05 | R\$ 341.928,73 |
| 0012757X102350 | Saneamento Básico | R\$ 310.415,03 | R\$ 298.867,15 |
| 0012757X104795 | Rodoviária PVH | R\$ 692.305,65 | R\$ 688.906,94 |
| 0012757X990031 | Agência de Regulação | R\$ 29.032,55 | R\$ 285,53 |
| Total Consolidado | | R\$ 1.200.970,04 | R\$ 1.330.069,71 |

Demais Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por transações realizáveis no curto prazo. Esta AGERO apresentou saldo nas contas abaixo detalhadas:

| Conta Contábil | Título | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
|--------------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|
| 113110105 | Viagens Adiantamento | R\$ 377.835,00 | R\$ 69.900,00 |
| Total Consolidado | | R\$ 377.835,00 | R\$ 69.900,00 |

Diante da pandemia do COVID-19 e escassez de pessoal para efetuar as análises, a AGERO tem um estoque de diárias de R\$ 377.875,00 para homologação, a administração e controle interno estão cientes desta situação e busca corrigir essa eventualidade.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. Nesta AGERO os Estoques apresentaram saldos na conta contábil 115610100 - Material de consumo, no valor de R\$ 47.627,55, apresenta-se abaixo o detalhamento do saldo.

| Item | Descrição | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
|--------------------------|---|----------------------|----------------------|
| 1 | Gêneros Alimentícios | R\$ 3.200,42 | R\$ 3.681,97 |
| 2 | Materiais de Expediente | R\$ 21.605,09 | R\$ 8.943,55 |
| 3 | Material de Processamento de Dados | R\$ 11.199,60 | R\$ 19.614,18 |
| 4 | Material de Cozinha | R\$ 6.868,46 | R\$ 7.454,90 |
| 5 | Material de Sinalização Visual e Outros | R\$ 4.753,98 | R\$ 4.753,98 |
| 6 | Outros Materiais de Consumo | R\$ 0,00 | R\$ 298,00 |
| Total Consolidado | | R\$ 47.627,55 | R\$ 44.746,58 |

Imobilizado

Os bens móveis desta Entidade, em 31/12/2020, totalizaram R\$ 402.631,82. Destaca-se que os valores apresentados estão registrados pelo custo de aquisição. Apresenta-se abaixo composição dos bens:

| Conta | Título | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
|--|-----------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 123110100 | Máquinas, Aparelhos, Equipamentos | R\$ 40.863,46 | R\$ 40.271,67 |
| 123110200 | Bens de Informática | R\$ 116.818,51 | R\$ 100.142,51 |
| 123110300 | Móveis e Utensílios | R\$ 123.162,62 | R\$ 104.674,41 |
| 123110400 | Materiais Culturais, Educacional | R\$ 18.548,20 | R\$ 18.548,20 |
| 123110500 | Veículos | R\$ 147.548,00 | R\$ 152.291,10 |
| Total Bens Móveis | | R\$ 446.940,79 | R\$ 415.927,89 |
| 123810100 | (-) Depreciação Acumulada | -R\$ 44.308,97 | R\$ 0,00 |
| Total Bens Móveis Valor Líquido | | R\$ 402.631,82 | R\$ 415.927,89 |

No Sistema SIAFEM o saldo dos bens móveis totaliza R\$ 402.631,82, no Sistema e-Estado (TC-15) totaliza R\$ 370.631,82, existindo uma diferença de R\$ 32.000,00, referente a liquidação de equipamentos para comunicação de segurança monitorada, 2020DL00246 em 17/12/2020 no valor R\$ 15.000,00, e liquidação de computadores tipo notebook, 2020DL00253 em 28/12/2020 no valor R\$ 17.000,00. Valores estes a ser incorporados ao Sistema e-Estado.

Fornecedores e Contas a Pagar Curto prazo

| Conta Contábil | Título | 31/12/2020 | 31/12/2019 |
|----------------|------------------------|------------|---------------|
| 213110100 | Fornecedores Nacionais | R\$ 280,87 | R\$ 33.493,68 |
| | Total Consolidado | R\$ 280,87 | R\$ 33.493,68 |

Quadro do Superávit

Destaca-se que esta Unidade apurou Superávit Financeiro no total de R\$ 1.017.475,83, oriundos em sua grande parte de Recurso Diretamente Arrecadados e Recurso de Convênios com Outros Esferas de Governo.

| QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964) EXERCÍCIO 2020 | | |
|--|------------------|--------------------|
| FONTE DE RECURSOS | Exercício Atual | Exercício Anterior |
| Ordinária | R\$ 20.220,45 | R\$ 3.848,24 |
| Vinculado | R\$ 997.255,38 | R\$ 1.152.353,43 |
| 40 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS | R\$ 760.268,91 | R\$ 735.782,93 |
| 43 - RECURSOS DE CONVENIOS COM OUTROS ESFERAS DE GOVERNO | R\$ 236.986,47 | R\$ 416.570,50 |
| Total das Fontes de Recursos | R\$ 1.017.475,83 | R\$ 1.156.201,67 |

Clébio Billiany de Mattos

Diretor Presidente - AGERO

Sílvia Lucas da Silva Dias

Diretora de Administração, Finanças e Planejamento

Wesley de Sousa Santos

Contador Setorial AGERO - CRC/RO 007165/O Conforme Portaria 101 da SEFIN publicada em 02/03/2021



Documento assinado eletronicamente por Wesley de Sousa Santos, Contador(a), em 29/03/2021, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS, Presidente, em 29/03/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Sílvia Lucas da Silva, Diretor(a), em 29/03/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador 0017033240 e o código CRC 1503F56F.



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO

Ofício nº 214/2021/AGERO-DAFP

A Sua Excelência a Senhora

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG

NESTA

Assunto: Solicitação de Crédito Adicional Suplementar.

Senhora Secretária,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, esta Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO/RO (UG 11026), vem por intermédio deste expediente solicitar **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, proveniente de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no Orçamento vigente desta UG, no valor de **R\$ 1.017.475,83 (um milhão, dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e três centavos)**, nos termos do Art. 41, Inciso II, Art. 42 e Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, ambos da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, *in verbis*:

"TÍTULO V

Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a refôrço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

[...]

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

[...]"

Grifo nosso.

Assim, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, a autorização legal para abertura de crédito suplementar depende de recursos disponíveis e justificativa prévia. Estas exigências da lei estão indicadas a seguir:

Quanto aos **RECURSOS DISPONÍVEIS**:

- a) **FONTE ORÇAMENTÁRIA:** O Superávit Financeiro apurado na prestação de contas do exercício anterior (2020), no balanço patrimonial da autarquia, conforme consta no anexo ID: (0017825975); e
- b) **FONTE FINANCEIRA:** Nos Extratos Bancários das contas-correntes da autarquia sob números 10.234-2 (fonte: 0640), conforme anexo ID: (0017832576), 10.479-5 (fonte: 0640), conforme anexo ID: (0017832582) e 10.235-0 (fonte: 0643), conforme ID: (0017832578), ambos datados 31/12/2020.

Os recursos disponíveis, que formam o superávit financeiro para viabilizar o crédito adicional suplementar, constam no quadro 1 a seguir:

Quadro 1: Composição do Superávit Financeiro.

| PROGRAMA | AÇÃO | FONTE | VALOR |
|----------|------|-------|----------------|
| 2012 | 2846 | 0640 | R\$ 760.268,91 |
| 2012 | 2846 | 0643 | R\$ 236.986,47 |

Fonte: Demonstrações contábeis 2020.

Quanto as **JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS**:

- a) **FONTE 0640 (Conta: 10.234-2):** O recurso está alocado na fonte 0640 - arrecadação direta de exercícios anteriores. Após aprovação em lei e abertura por ato próprio do executivo, o mesmo será destinado a viabilizar/atender, através de provisionamento orçamentário, as despesas administrativas da autarquia, às quais a previsão contida na LOA/2021, foram insuficientemente, disponíveis para sua execução planejada, tais como, despesas de diárias em ações de fiscalização na área de transporte (campanhas de combate ao transporte clandestino), prestação de serviços decorrentes da mudança de prédio (sede), ampliações de contratações e serviços diversos da autarquia e aquisição de um veículo modelo caminhonete para auxiliar nas ações de fiscalização;
- b) **FONTE 0640 (Conta: 10.479-5):** O recurso está alocado na fonte 0640 - arrecadação direta de exercícios anteriores. Após aprovação em lei e abertura por ato próprio do executivo, o mesmo será destinado a viabilizar/atender, através de provisionamento orçamentário, o procedimento licitatório constante do processo n.º 0001.288005/2019-50, cujo objeto/finalidade do mesmo é a contratação de empresa para realizar o estudo de viabilidade da licitação de linhas de transporte intermunicipal de passageiros, o qual dará suporte à futura contratação, através de outro procedimento licitatório, visando a concessão das linhas de transporte intermunicipal de passageiros. O referido procedimento licitatório visa atender ao disposto na Decisão Monocrática do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, sob número DM-0273/2019-GCPN ID: (0017832594), a qual tramita no TCE/RO, através do processo n.º 02240/17/TCE-RO ID: (0017832594); e
- c) **FONTE 0643 (Conta: 10.235-0):** O recurso está alocado na fonte 0643 - Recursos de Convênios com outras Esferas de Governo e ONGs, firmados pela Administração Indireta, estão vinculados ao Convênio de Cooperação celebrado em 25/07/2017, vigente até a presente data, sob n.º 002/2017 – PGM (Prefeitura de Pimenta Bueno), conforme consta em anexo no ID: (0017826018), cujo objeto é a “**delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, serviços estes prestados através da Concessionária, para a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, na forma da Lei Federal n.º 11.445/2007.**”

Conforme o parágrafo único do Art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso, *in verbis*:

"Seção IV

Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas

Art. 8º [...]

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso."

Grifo Nossa.

Assim, mediante os termos do convênio celebrado, trata-se de espécie de convênio de cooperação entre a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO e o Município de Pimenta Bueno. No presente termo o Município de Pimenta Bueno delega à AGERO/RO, a competência municipal de Regulação e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico naquele Município.

Desta forma, os serviços de saneamento básico da Concessionária de Águas e Esgoto no Município de Pimenta Bueno, ora fornecidos e executados pela Empresa **Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE Ltda. – AEGEA**, são regulados e fiscalizados pela AGERO/RO e de acordo com a Cláusula Quarta do convênio, a qual trata dos Recursos Financeiros, os mesmos serão pagos, mensalmente e diretamente, pela concessionária à AGERO/RO, para execução das atividades, na quantia correspondente a 2% (dois por cento), sobre o valor faturado daquela concessionária de águas e esgotos.

Os recursos financeiros recebido pela AGERO/RO da concessionária dos serviços de águas e esgotos, revertem como receita para a autarquia, a qual tem previsões anuais no orçamento alocadas na fonte 0243 e não representam nenhuma contrapartida e/ou devolução à Concessionária ou ao Município de Pimenta Bueno. As receitas realizadas são utilizadas, preferencialmente, nas despesas destinadas às atividades de regulação e fiscalização da unidade gestora com o objeto do convênio em comento.

Assim, diante das justificativas, verifica-se que o Convênio ora mantido com o Município de Pimenta Bueno é de Interveniência por Delegação daquele Município à AGERO/RO, a fim de que a autarquia estadual possa efetuar as atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico junto a prestadora dos serviços, em atendimento aos termos do convênio em epígrafe.

Após aprovação da respectiva lei do crédito adicional suplementar por superávit financeiro e sua abertura por ato próprio (decreto) do chefe do executivo, os recursos deverão ser suplementados, neste exercício, conforme quadro 2 a seguir:

Quadro 2: Quadro para Suplementação e Liberação Orçamentária.

| UG | PROGRAMA | AÇÃO | FONTE | ELEMENTO | VALOR |
|--------|----------|------|-------|----------|------------|
| 110026 | 2012 | 2846 | 0643 | 339014 | 56.000,00 |
| 110026 | 2012 | 2846 | 0640 | 339030 | 80.000,00 |
| 110026 | 2012 | 2846 | 0643 | 339039 | 126.856,10 |
| 110026 | 2012 | 2846 | 0640 | 449052 | 62.314,08 |
| 110026 | 2012 | 2846 | 0640 | 339039 | 692.305,65 |

Fonte: LOA/2021 e Superávit Financeiro Prestação de Contas 2020.

Sem mais para o momento e na certeza do atendimento por parte desta conceituada SEPOG é que nos subscrevemos.

Atenciosamente,

KENNY ABIORANA DURAN

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente



Documento assinado eletronicamente por **kenny abiorana duran, Diretor(a)**, em 25/05/2021, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Lucas da Silva, Presidente**, em 26/05/2021, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018161457** e o código CRC **AB3930C1**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0001.197228/2021-36

SEI nº 0018161457



Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Gerência de Execução Orçamentária - SEPOG-GEO

Informação nº 39/2021/SEPOG-GEO

De: SEPOG-GEO

Para: AGERO-DAFP

Processo Nº 0001.197228/2021-36

Assunto: Ofício 187 (0017822706)

Inicialmente, informamos que esta CPG/SEPOG em sua área de competência, manifesta-se estritamente as consoantes previstas no art. 118 da Lei Complementar n. 965/2017. Em atendimento ao solicitado via Ofício 187 (0017822706), vimos informar da necessidade de ajuste quanto ao **Quadro 2: Quadro para Suplementação e Liberação Orçamentária**, citado no Ofício 214 (0018161457), uma vez que o total distribuído por fonte diverge do total das fontes conforme indicado **Quadro 1: Composição do Superávit Financeiro** do citado ofício, conforme ilustrado abaixo:

Quadro 1: Composição do Superávit Financeiro

| FONTE | VALOR |
|--------------|-------------------------|
| 640 | R\$ 760.268,91 |
| 643 | R\$ 236.986,47 |
| 300 | R\$ 20.220,45 |
| TOTAL | R\$ 1.017.475,83 |

Quadro 2: Quadro para Suplementação e Liberação Orçamentária

| PROGRAMA | AÇÃO | FONTE | NATUREZA | VALOR |
|-----------------|------|--------------|----------|-------------------------|
| 2012 | 2846 | 640 | 339030 | R\$ 80.000,00 |
| 2012 | 2846 | 640 | 449052 | R\$ 62.314,08 |
| 2012 | 2846 | 640 | 339039 | R\$ 692.305,65 |
| SUBTOTAL | | FONTE | | R\$ 834.619,73 |
| 2012 | 2846 | 643 | 339014 | R\$ 56.000,00 |
| 2012 | 2846 | 643 | 339039 | R\$ 126.856,10 |
| SUBTOTAL | | FONTE | | R\$ 182.856,10 |
| TOTAL | | | | R\$ 1.017.475,83 |

Diante do exposto, sugerimos que a Unidade demandante indique a programação de acordo os limites de recursos por fonte.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Porto Velho, 01 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO, Analista**, em 01/06/2021, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018277346** e o código CRC **6D8E20D7**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0001.197228/2021-36

SEI nº 0018277346



Governo do Estado de

RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO

Ofício nº 246/2021/AGERO-DAFP

A Sua Excelência a Senhora

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG

NESTA

Assunto: Solicitação de Crédito Adicional Suplementar.

Senhora Secretária,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, esta Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO/RO (UG 11026), vem por intermédio deste expediente solicitar **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, proveniente de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no Orçamento vigente desta UG, no valor de **R\$ 997.255,38 (novecentos e noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos)**, nos termos do Art. 41, Inciso II, Art. 42 e Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, ambos da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, *in verbis*:

"TÍTULO V

Dos Créditos Adicionais

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a refôrço de dotação orçamentária;

[...]

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

[...]

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)

[...]"

Grifo nosso.

Assim, em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, a autorização legal para abertura de crédito suplementar **depende de recursos disponíveis e justificativa prévia**. Estas exigências da lei estão indicadas a seguir:

Quanto aos **RECURSOS DISPONÍVEIS**:

a) **FONTE ORÇAMENTÁRIA:** O Superávit Financeiro apurado na prestação de contas do exercício anterior (2020), no balanço patrimonial da autarquia, conforme consta no anexo ID: (0017825975); e

b) **FONTE FINANCEIRA:** Nos Extratos Bancários das contas-correntes da autarquia sob números 10.234-2 (fonte: 0640), conforme anexo ID: (0017832576), 10.479-5 (fonte: 0640), conforme anexo ID: (0017832582) e 10.235-0 (fonte: 0643), conforme ID: (0017832578), ambos datados 31/12/2020.

Os recursos disponíveis, que formam o superávit financeiro para viabilizar o crédito adicional suplementar, constam no quadro 1 a seguir:

Quadro 1: Composição do Superávit Financeiro.

| PROGRAMA | AÇÃO | FONTE | VALOR |
|----------|------|-------|----------------|
| 2012 | 2846 | 0640 | R\$ 760.268,91 |
| 2012 | 2846 | 0643 | R\$ 236.986,47 |

Fonte: Demonstrações contábeis 2020.

Quanto as **JUSTIFICATIVAS PRÉVIAS:**

a) **FONTE 0640 (Conta: 10.234-2):** O recurso está alocado na fonte 0640 - *arrecadação direta de exercícios anteriores. Após aprovação em lei e abertura por ato próprio do executivo, o mesmo será destinado a viabilizar/atender, através de provisionamento orçamentário, as despesas administrativas da autarquia, às quais a previsão contida na LOA/2021, foram insuficientemente, disponíveis para sua execução planejada, tais como, despesas de diárias em ações de fiscalização na área de transporte (campanhas de combate ao transporte clandestino), prestação de serviços decorrentes da mudança de prédio (sede), ampliações de contratações e serviços diversos da autarquia e aquisição de um veículo modelo caminhonete para auxiliar nas ações de fiscalização;*

b) **FONTE 0640 (Conta: 10.479-5):** O recurso está alocado na fonte 0640 - *arrecadação direta de exercícios anteriores. Após aprovação em lei e abertura por ato próprio do executivo, o mesmo será destinado a viabilizar/atender, através de provisionamento orçamentário, o procedimento licitatório constante do processo n.º 0001.288005/2019-50, cujo objeto/finalidade do mesmo é a contratação de empresa para realizar o estudo de viabilidade da licitação de linhas de transporte intermunicipal de passageiros, o qual dará suporte à futura contratação, através de outro procedimento licitatório, visando a concessão das linhas de transporte intermunicipal de passageiros. O referido procedimento licitatório visa atender ao disposto na Decisão Monocrática do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, sob número DM-0273/2019-GPCN ID: (0017832594), a qual tramita no TCE/RO, através do processo n.º 02240/17/TCE-RO ID: (0017832594); e*

c) **FONTE 0643 (Conta: 10.235-0):** O recurso está alocado na fonte 0643 - *Recursos de Convênios com outras Esferas de Governo e ONGs, firmados pela Administração Indireta, estão vinculados ao Convênio de Cooperação celebrado em 25/07/2017, vigente até a presente data, sob n.º 002/2017 – PGM (Prefeitura de Pimenta Bueno), conforme consta em anexo no ID: (0017826018), cujo objeto é a “delegação das competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, serviços estes prestados através da Concessionária, para a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, na forma da Lei Federal n.º 11.445/2007.”*

Conforme o parágrafo único do Art. 8º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso, *in verbis*:

“Seção IV

Da Execução Orçamentária e do Cumprimento das Metas

Art. 8º [...]

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.”

Grifo Noso.

Assim, mediante os termos do convênio celebrado, trata-se de espécie de convênio de cooperação entre a Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia – AGERO e o Município de Pimenta Bueno. No

presente termo o Município de Pimenta Bueno delega à AGERO/RO, a competência municipal de Regulação e Fiscalização dos Serviços de Saneamento Básico naquele Município.

Desta forma, os serviços de saneamento básico da Concessionária de Águas e Esgoto no Município de Pimenta Bueno, ora fornecidos e executados pela Empresa **Águas de Pimenta Bueno Saneamento SPE Ltda. – AEGEA**, são regulados e fiscalizados pela AGERO/RO e de acordo com a Cláusula Quarta do convênio, a qual trata dos Recursos Financeiros, os mesmos serão pagos, mensalmente e diretamente, pela concessionária à AGERO/RO, para execução das atividades, na quantia correspondente a 2% (dois por cento), sobre o valor faturado daquela concessionária de águas e esgotos.

Os recursos financeiros recebido pela AGERO/RO da concessionária dos serviços de águas e esgotos, revertem como receita para a autarquia, a qual tem previsões anuais no orçamento alocadas na fonte 0243 e não representam nenhuma contrapartida e/ou devolução à Concessionária ou ao Município de Pimenta Bueno. As receitas realizadas são utilizadas, preferencialmente, nas despesas destinadas às atividades de regulação e fiscalização da unidade gestora com o objeto do convênio em comento.

Assim, diante das justificativas, verifica-se que o Convênio ora mantido com o Município de Pimenta Bueno é de Interveniência por Delegação daquele Município à AGERO/RO, a fim de que a autarquia estadual possa efetuar as atividades de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico junto a prestadora dos serviços, em atendimento aos termos do convênio em epígrafe.

Após aprovação da respectiva lei do crédito adicional suplementar por superávit financeiro e sua abertura por ato próprio (decreto) do chefe do executivo, os recursos deverão ser suplementados, neste exercício, conforme quadro 2 a seguir:

Quadro 2: Quadro para Suplementação e Liberação Orçamentária.

| UG | PROGRAMA | AÇÃO | FONTE | ELEMENTO | VALOR |
|--------|----------|------|-------|----------|------------|
| 110026 | 2012 | 2846 | 0643 | 339014 | 56.000,00 |
| 110026 | 2012 | 2846 | 0640 | 339030 | 70.000,00 |
| 110026 | 2012 | 2846 | 0643 | 339039 | 116.635,65 |
| 110026 | 2012 | 2846 | 0640 | 449052 | 62.314,08 |
| 110026 | 2012 | 2846 | 0640 | 339039 | 692.305,65 |

Fonte: LOA/2021 e Superávit Financeiro Prestação de Contas 2020.

Sem mais para o momento e na certeza do atendimento por parte desta conceituada SEPOG é que nos subscrevemos.

Atenciosamente,

KENNY ABIORANA DURAN
Diretor de Administração, Finanças e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **kenny abiorana duran, Diretor(a)**, em 07/06/2021, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018408465** e o código CRC **CC66E5AD**.



Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Gerência de Execução Orçamentária - SEPOG-GEO

Informação nº 49/2021/SEPOG-GEO

De: SEPOG-GEO

Para: AGERO-DAFP

Processo Nº 0001.197228/2021-36

Assunto: Ofício 187 (0017822706)

Inicialmente, informamos que esta CPG/SEPOG em sua área de competência, manifesta-se estritamente as consoantes previstas no art. 118 da Lei Complementar n. 965/2017. Considerando que a informação relativa a aplicação dos recursos a serem suplementados no quadro 2 do Ofício 246 (0018408465) ultrapassa o montante do superávit financeiro apurado na fonte 0640, vimos reiterar Informação 39 (0018277346) quanto a necessidade de ajuste dos valores por fonte de recurso conforme observando-se o que preceitua o parágrafo único do Art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Sendo assim, os valores a serem suplementados (quadro 2) não podem ultrapassar os valores que compõem o superávit financeiro (quadro 1) por fonte de recurso.

Quadro 1: Composição do Superávit Financeiro

| FONTE | VALOR |
|--------------|-------------------------|
| 640 | R\$ 760.268,91 |
| 643 | R\$ 236.986,47 |
| 300 | R\$ 20.220,45 |
| TOTAL | R\$ 1.017.475,83 |

Quadro 2: Quadro para Suplementação e Liberação Orçamentária

| PROGRAMA | AÇÃO | FONTE | NATUREZA | VALOR |
|---------------------------|------|-------|----------|-------------------|
| 2012 | 2846 | 643 | 339039 | 116.635,65 |
| 2012 | 2846 | 643 | 339014 | 56.000,00 |
| Total - Fonte 0643 | | | | 172.635,65 |
| 2012 | 2846 | 640 | 339030 | 70.000,00 |
| 2012 | 2846 | 640 | 449052 | 62.314,08 |
| 2012 | 2846 | 640 | 339039 | 692.305,65 |
| Total - Fonte 0640 | | | | 824.619,73 |

Diante do exposto, sugerimos que a Unidade demandante indique a programação de acordo os limites de recursos por fonte e realize a juntada da Nota Orçamentária lançada no SIGEF.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Porto Velho, 01 de junho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLÁUDIA SALES PINHEIRO**, Analista, em 10/06/2021, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018457069** e o código CRC **D6F479DE**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0001.197228/2021-36

SEI nº 0018457069



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO

ERRATA

Considerando equívoco de planejamento por parte desta AGERO inserido no Quadro 2 do Ofício nº 246/2021/AGERO-DAFPD 07/06/2021 (ID: 0018408465),

ONDE SE LÊ:

Quadro 2: Quadro para Suplementação e Liberação Orçamentária.

| UG | PROGRAMA | AÇÃO | FONTE | ELEMENTO | VALOR |
|--------|----------|------|-------|----------|------------|
| 110026 | 2012 | 2846 | 0643 | 339014 | 56.000,00 |
| 110026 | 2012 | 2846 | 0640 | 339030 | 70.000,00 |
| 110026 | 2012 | 2846 | 0643 | 339039 | 116.635,65 |
| 110026 | 2012 | 2846 | 0640 | 449052 | 62.314,08 |
| 110026 | 2012 | 2846 | 0640 | 339039 | 692.305,65 |

LEIA-SE:

Quadro 2: Quadro para Suplementação e Liberação Orçamentária

| PROGRAMA | AÇÃO | FONTE | NATUREZA | VALOR |
|---------------------------|------|-------|----------|-------------------|
| 2012 | 2846 | 643 | 339039 | 150.986,47 |
| 2012 | 2846 | 643 | 339014 | 86.000,00 |
| Total - Fonte 0643 | | | | 236.986,47 |
| 2012 | 2846 | 640 | 339030 | 67.963,26 |
| 2012 | 2846 | 640 | 339039 | 692.305,65 |
| Total - Fonte 0640 | | | | 760.268,91 |

Atenciosamente,

Porto Velho/RO, 10 de junho de 2021.

KENNY ABIORANA DURAN
Diretor de Planejamento, Administração e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **kenny abiorana duran, Diretor(a)**, em 11/06/2021, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018492335** e o código CRC **18BA4B8A**.

Referência: Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0001.197228/2021-36

SEI nº 0018492335



Ano Base: 2021

| | | | |
|---|---|----------------|---------------------|
| Data Referência | 10/06/2021 | Número | 2021NO000002 |
| Unidade Orçamentária | 11026 Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia | Processo | 0001.197228/2021-36 |
| Tipo Alteração | Suplementação | Data Liberação | 10/06/2021 |
| Responsável Liberação | 667.255.772-53 Severino Alves Da Cruz Junior | | |
| Tipo Ato Legal | | | |
| Justificativa SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO, ADVINDOS DE ARRECADAÇÃO DE FONTES PRÓPRIAS, DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2019 E 2020. VISTO A NECESSIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NA AGERO. | | | |
| Cancelamento | | | |
| Situação Registro Ativo - Liberada | | | |

Lançamentos

| Tipo | Subaçao | Fonte Recurso | Natureza | Valor |
|------|---------|---------------|----------|------------|
| A | 284601 | 0.2.40.000000 | 33.90.30 | 67.963,26 |
| A | 284601 | 0.2.40.000000 | 33.90.39 | 692.305,65 |
| A | 284601 | 0.2.43.000000 | 33.90.14 | 86.000,00 |
| A | 284601 | 0.2.43.000000 | 33.90.39 | 150.986,47 |
| | | | Total | 997.255,38 |

Fonte Recurso

| Tipo | Fonte Recurso | Valor |
|------|--|------------|
| A | 0.2.40.000000 0.240 - Recursos Diretamente Arrecadados. | 760.268,91 |
| A | 0.2.43.000000 0.243 - Recursos de Conv. com Outras Esferas de Gov. e ONGS Firmados pela Adm. Indireta. | 236.986,47 |

Natureza

| Tipo | Natureza | Valor |
|------|--|------------|
| A | 33.90.14 Diárias - Civil | 86.000,00 |
| A | 33.90.30 Material de Consumo | 67.963,26 |
| A | 33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 843.292,12 |

Subaçao**Subaçao**

284601 FISCALIZAÇÃO DAS AUTARQUIAS



Ano Base: 2021

| | | | |
|-----------------------|---|----------|---------------------|
| Data Referência | 10/06/2021 | Número | 2021NO000002 |
| Unidade Orçamentária | 11026 Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia | | |
| Tipo Alteração | Suplementação | Processo | 0001.197228/2021-36 |
| Responsável Liberação | Data Liberação | | |
| Tipo Ato Legal | | | |
| Justificativa | SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO, ADVINDOS DE ARRECADAÇÃO DE FONTES PRÓPRIAS, DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2019 E 2020. VISTO A NECESSIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES NA AGERO. | | |
| Cancelamento | | | |
| Situação Registro | Ativo - Em Aberto | | |

Lançamentos

| Tipo | Subaçao | Fonte Recurso | Natureza | Valor |
|------|---------|---------------|----------|------------------|
| A | 284601 | 0.6.40.000000 | 33.90.30 | 67.963,26 |
| A | 284601 | 0.6.40.000000 | 33.90.39 | 692.305,65 |
| A | 284601 | 0.6.43.000000 | 33.90.14 | 86.000,00 |
| A | 284601 | 0.6.43.000000 | 33.90.39 | 150.986,47 |
| | | | | Total 997.255,38 |

Fonte Recurso

| Tipo | Fonte Recurso | Valor |
|------|--|------------|
| A | 0.6.40.000000 0.640 - Recursos Diretamente Arrecadados. | 760.268,91 |
| A | 0.6.43.000000 0.643 - Recursos de Conv. com Outras Esferas de Gov. e ONGS Firmados pela Adm. Indireta. | 236.986,47 |

Natureza

| Tipo | Natureza | Valor |
|------|--|------------|
| A | 33.90.14 Diárias - Civil | 86.000,00 |
| A | 33.90.30 Material de Consumo | 67.963,26 |
| A | 33.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica | 843.292,12 |

Subaçao**Subaçao**

284601 FISCALIZAÇÃO DAS AUTARQUIAS



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO
Diretoria de Administração Finanças e Planejamento - AGERO-DAFP

Informação nº 11/2021/AGERO-DAFP

Informamos que o valor do Crédito Adicional Suplementar proveniente de Superávit Financeiro da UG 110026 (AGERO), no valor total de R\$ 997.255,38, ora solicitado, o qual deverá ser suplementado na programação orçamentária 11.026.04.122.2012.2846, será utilizado da seguinte forma:

| ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO | VALOR | JUSTIFICATIVA |
|---------------------|------------------|------------|---|
| 339039 | 0643 | 150.986,47 | Utilização nos diversos serviços utilizados pela UG no exercício, tais como, vigilância monitorada, limpeza e conservação do prédio, água, luz, telefone, internet, conserto e manutenção de automóveis, correios, pequenos serviços de reformas na nova sede da UG, etc... |
| 339014 | 0643 | 86.000,00 | Utilização no pagamento de diárias a servidores nas atividades de fiscalização inerentes à UG ao longo do exercício financeiro. |
| 339030 | 0640 | 67.963,26 | Utilização na aquisição de bens de consumo necessários à atividade de manutenção da UG, tais como, água mineral, material de expediente, peças e pneus para automóveis, materiais utilizados nos pequenos serviços de reparos na nova sede da UG, materiais de proteção individual (EPI) para as atividades de fiscalização e proteção contra o coronavírus, etc... |
| 339039 | 0640 | 692.305,65 | Utilização para dar cobertura orçamentária e financeira à Licitação dos Estudos de Viabilidade das Linhas de Transporte Intermunicipais de Passageiros determinada pelo TCE/RO, através de Decisões Monocráticas oriundas do Processo (TCE/RO) n.º 02240/2007. A Licitação está em andamento na SUPEL através do Processo SEI n.º 0001.288005/2019-62. |

Porto Velho, 21 de junho de 2021.

Atenciosamente,

KENNY ABIORANA DURAN
Diretor de Administração, Finanças e Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **kenny abiorana duran, Diretor(a)**, em 21/06/2021, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0018713554** e o código CRC **9B4D54AF**.